TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de bombas hidráulicas submersíveis, motobombas e bombas em geral, destinadas ao atendimento das demandas de captação, drenagem, recalque e transferência de água, bem como à execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de abastecimento de água, estações elevatórias, reservatórios e demais unidades operacionais do Sistema Adutor Maxaranguape, pertencente ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gonçalo do Amarante – SAAE/SGA.

1.2. Os quantitativos estimados estão descritos conforme a tabela **ANEXO I** deste Termo de Referência;

1.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas;

1.3.1.1. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ata de Registro de Preço/contrato, podendo ser prorrogado, mediante decisão fundamentada, limitada, contudo, ao exercício financeiro, nos termos do art. 84 ou art. 105 c/c 106, da Lei n. 14.133/2021.

1.3.1.2. A publicação do contrato dar-se-á na forma do art. 94, da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gonçalo do Amarante (SAAE/SGA) é uma autarquia responsável pela prestação dos serviços públicos essenciais de saneamento básico no município de São Gonçalo do Amarante/RN, desenvolvendo atividades de captação, adução, tratamento e distribuição de água, além da implantação,

operação, manutenção e ampliação dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário. Para a execução dessas atividades, a autarquia realiza constantemente intervenções em sistemas de captação, estações elevatórias, reservatórios, unidades operacionais e demais estruturas sob sua responsabilidade, demandando a utilização contínua de equipamentos de bombeamento para garantir a eficiência e a continuidade dos serviços.

2.2. Considerando a necessidade de atender às demandas operacionais relacionadas à manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de abastecimento de água do Sistema Adutor Maxaranguape, torna-se necessária a contratação de empresa especializada no fornecimento de bombas hidráulicas submersíveis, motobombas e bombas em geral, destinadas ao atendimento das atividades de captação, drenagem, recalque e transferência de água, bem como à substituição de equipamentos danificados e ao atendimento de intervenções emergenciais nas estruturas e equipamentos que compõem o sistema de abastecimento de água e demais áreas de atuação do SAAE/SGA, conforme a necessidade da Administração.

2.3. O fornecimento compreenderá a disponibilização de equipamentos de bombeamento diversos, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, visando assegurar a adequada operação e manutenção dos sistemas de abastecimento de água, contribuindo para a melhoria da eficiência operacional, redução dos riscos de paralisação dos sistemas e continuidade da prestação dos serviços públicos.

2.4. Os critérios técnicos, especificações, quantitativos estimados, condições de fornecimento, prazos de entrega e demais exigências necessárias à execução do objeto estarão detalhados neste Termo de Referência e em seus anexos.

2.5. Ressalta-se que a manutenção de estoque adequado de bombas hidráulicas é indispensável para o atendimento imediato das demandas operacionais do SAAE/SGA, especialmente diante da ocorrência de vazamentos, rompimentos de redes, substituições de componentes danificados e ampliações do sistema de abastecimento. Dessa forma, a contratação pretendida caracteriza-se como medida essencial ao apoio das atividades finalísticas da autarquia, sendo indispensável para assegurar a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços públicos de abastecimento de água prestados à população do município de São

Gonçalo do Amarante/RN.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), consiste no registro de preços para futura e eventual contratação, POR ITEM, de empresa especializada no fornecimento de bombas hidráulicas submersíveis, motobombas e bombas em geral, destinadas ao atendimento das demandas de captação, drenagem, recalque e transferência de água, bem como à execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de abastecimento de água, estações elevatórias, reservatórios e demais unidades operacionais do Sistema Adutor Maxaranguape e das demais áreas de atuação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gonçalo do Amarante/RN – SAAE/SGA, conforme a necessidade da Administração.

3.2. A solução contempla o fornecimento parcelado de equipamentos de bombeamento, incluindo bombas hidráulicas submersíveis, motobombas e demais bombas em geral, necessários à operação, manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de abastecimento de água, visando assegurar maior agilidade no atendimento das demandas operacionais e emergenciais, reduzir o tempo de resposta às ocorrências, minimizar os riscos de paralisação dos sistemas e garantir a continuidade da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água. Os critérios técnicos, especificações dos equipamentos, quantitativos estimados e condições de fornecimento encontram-se devidamente estabelecidos neste Termo de Referência.

3.3. Pretende-se assegurar a disponibilidade contínua dos equipamentos necessários ao atendimento das demandas operacionais e emergenciais do SAAE/SGA, proporcionando maior eficiência na execução das atividades de captação, drenagem, recalque e transferência de água, redução do tempo de resposta às ocorrências, minimização dos riscos de desabastecimento e garantia da continuidade dos serviços públicos de abastecimento de água.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os bens a serem adquiridos possuem natureza de comuns, conforme definição estabelecida no Art. 6º, XIII, da Lei 14.133/2021, sem utilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva e não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração da Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

4.2. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos equipamentos, bem como efetuar a substituição imediata caso necessário ou não atendidas as exigências do presente Termo de Referência e Edital.

4.3. A CONTRATADA deve possuir referência no mercado, ter notório saber na área em que atua, além de uma reputação ilibada.

4.4. O prazo de garantia contratual dos equipamentos, complementar à garantia legal, será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto do contrato.

4.6. Tendo em vista que haverá pagamento somente após o cumprimento do objeto, com a entrega dos bens, não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei n° 14.133/21.

4.7. O pagamento somente será realizado após o efetivo fornecimento dos bens e o respectivo recebimento definitivo pela Administração, mediante a comprovação da entrega em conformidade com as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste instrumento.

4.8. Os bens, objeto desse Termo de Referência, serão solicitados de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Autarquia.

4.9. Não será admitida a subcontratação completa ou da parcela do objeto do contrato.

4.10. A vigência da presente contratação será de, no mínimo, 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme aplicação da legislação vigente.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.2. As prorrogações para entrega dos equipamentos só serão aceitas na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que as justifique.

5.3. Os equipamentos deverão, obrigatoriamente, ser entregues no Centro de Operações do SAAE, localizado na Rua Professora Erenite de Justino, SN, Centro, São Gonçalo do Amarante - RN, CEP 59.291-583, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h as 11h30min. (manhã) ou 13h as 15h30min. (tarde), horário local.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Municipal 1.757/2023 e, no que couber, a Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

6.4. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente;

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Decreto Municipal 1.757/2023);

6.6. Caberá ao Gestor do Contrato:

6.6.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;

6.6.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato administrativo das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade máxima do órgão ou da entidade aquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.6.3. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato;

6.6.4. Manifestar acerca da celebração de termo aditivo, da extinção dos contratos e demais ocorrências pertinentes à execução contratual;

6.6.5. Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

6.6.6. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

6.6.7. Aplicar penalidades, subsidiado pelas informações fornecidas pelo fiscal ou terceiro contratado ou fornecer subsídios ao agente público responsável por sua aplicação;

6.6.8. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;

6.6.9. Diligenciar no sentido de solicitar nova licitação ou a prorrogação do contrato vigente, de modo a evitar a interrupção de serviços públicos essenciais.

6.7. Caberá ao Fiscal técnico do Contrato:

6.7.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências, bem como ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos e ao acompanhamento de glosas;

6.7.2. Promover todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.7.3. Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração;

6.7.4. Acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;

6.7.5. Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos no contrato e instrumentos dele decorrentes;

6.7.6. Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

6.7.7. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.8. Emitir notificações e determinar a correção de rotinas ou de quaisquer vícios, defeitos, incorreções, inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, reparação, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado;

6.7.9. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato;

6.7.10. Conferir e atestar as notas fiscais e faturas, em conjunto com o fiscal administrativo, no âmbito de suas competências;

6.7.11. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.7.12. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

6.7.13. Realizar todas as ações necessárias para a renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, no âmbito de sua competência;

6.7.14. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias à elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada pela fiscalização, no âmbito de suas competências, conforme o disposto no inciso VI do art. 12;

6.7.15. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, de forma sumária ou mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico,

conforme o caso;

6.7.16. Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, quando não houver servidor ou comissão específica designada, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais de caráter técnico;

6.8. Caberá ao Fiscal administrativo do Contrato:

6.8.1. Prestar apoio administrativo e operacional ao gestor do contrato, com informações pertinentes às suas competências, bem como ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

6.8.2. Acompanhar a execução contratual em seus aspectos administrativos;

6.8.3. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

6.8.4. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

6.8.5. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais, no âmbito de sua competência, e reportar ao fiscal técnico ou setorial, bem como ao gestor do contrato, para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.8.6. Conferir e atestar as notas fiscais e faturas, em conjunto com fiscal técnico, no âmbito de suas competências;

6.8.7. Auxiliar o gestor do contrato administrativo com as informações necessárias à elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada pela fiscalização, no âmbito de suas competências;

6.8.8. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o encerramento da vigência do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

6.8.9. Realizar todas as ações necessárias para a renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, no âmbito de sua competência.

6.8.10. As competências definidas neste TR não excluem outras atribuições definidas em

normativos internos do SAAE/SGA;

6.9. As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos, serão proferidos no prazo de 1 (um) mês, contado da data do protocolo do requerimento:

6.9.1. O prazo de que trata o caput poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que motivado;

6.9.2. As decisões de que trata o subitem anterior serão tomadas pelo fiscal do contrato, pelo gestor do contrato ou pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, nos limites de suas competências;

6.9.3. As atividades e responsabilidades inerentes à fiscalização do contrato seguirão ao estabelecido no Decreto Municipal 1.757/2023, de 29 de dezembro de 2023.

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo para fins de liquidação, nos termos do art. 7º, 32º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022;

7.2. No âmbito do SAAE/SGA, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e da Declaração de Adimplemento expedida pela Controladoria desta autarquia, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos subdividida, conforme estabelecido no Art. 9º do Decreto Municipal 1.760/2024, de 10 de janeiro de 2024;

7.3. O pagamento das obrigações ocorrerá conforme prazos estabelecidos no art. 7º da IN nº 77/2022 SEGES/ME, combinado com o § 2º do referido artigo, em obediência a RESOLUÇÃO N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024, destacando o Art. 4º, quanto aos parâmetros de pagamento;

7.4. Os pagamentos serão efetuados conforme prazos a seguir:

7.4.1. 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal

ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;

7.4.2. 10 (dez) dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa;

7.4.3. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até o restabelecimento da normalidade, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita;

7.4.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" por servidor designado pelo SAAE/SGA ou por Comissão formada para esse fim, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos materiais efetivamente entregues;

7.5. A licitante contratada, por ocasião da emissão de qualquer Nota Fiscal/Fatura, deverá, previamente, solicitar informações junto à Tesouraria do SAAE/SGA, para saber quais os dados que deverão constar do referido documento fiscal;

7.6. A Contabilidade do SAAE/SGA, quando a lei assim o determinar, efetuará todos os descontos legais, bem assim, aqueles decorrentes de multas eventualmente aplicadas a licitante contratada, por infração a cláusulas do contrato a ser firmado;

7.7. Em caso de irregularidade ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para a Contratante. Não serão efetuados também quaisquer pagamentos à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

7.8. À CONTRATANTE, reserva-se o direito de suspender o pagamento se o objeto contratual for entregue em desacordo com a descrição constante do Instrumento Convocatório;

7.9. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

7.10. O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação, pela contratada, dos seguintes documentos:

a. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

e.1. Para as empresas sediadas no Estado do Rio Grande do Norte:

I - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Secretaria Estadual de Tributação;

e.2. Para as empresas sediadas nos demais Estados:

I – Certidão (ões) Negativa (s) de Débitos emitida pela Secretaria de Tributação da sede da LICITANTE (Dívida Ativa do Estado e Tributos Estaduais) ou outro documento que o substitua;

f. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

g. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

h) Outros documentos indicados pela CONTRATANTE visando complementar as informações inerentes a entrega do (s) bem (ns) ou execução do (s) serviço (s).

7.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

$I = \frac{(TX/100)}{365}$, assim apurado: $I = \frac{(6/100)}{365}$ I = 0,00016438

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio dos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM;

8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificada o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela

Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

8.2.3. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

8.2.4. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens "8.2.1", "8.2.2" e "8.2.3" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/);

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;

8.7. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação;

8.7.1. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverá ser observado os requisitos exigidos a seguir:

8.7.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.7.2.1. 1 (um) ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, demonstrando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, mediante comprovação de que executa ou executou contratos de prestação de serviços terceirizados com gestão

de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, correspondentes a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo previsto neste Edital;

8.7.2.2. As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, por meio de cópia do instrumento que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos.

8.7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

8.7.3.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

8.7.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, conforme Art. 69, I, da Lei 14.133/2021;

8.7.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos

Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

f) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

g) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

h) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.7.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.7.6. DECLARAÇÕES:

a) Declaração devidamente assinada pelo licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

b) Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, devidamente identificado, apresentadas em papel timbrado da empresa;

c) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, devidamente assinada pelo representante legal da licitante, de que, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, o conteúdo da proposta não foi discutido ou recebido de qualquer outro participante ou qualquer outra pessoa;

d) Declaração de que cumpre todos os requisitos do edital e do Termo de Referência, tendo ciência do prazo e local para a entrega dos bens e de todos os termos e obrigações a este condicionadas;

e) As declarações devem ser apresentadas em papel timbrado pela empresa, devidamente assinada eletronicamente ou com reconhecimento de firma;

8.8. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverá ser observado o disposto no Capítulo VI da Lei 14.133/2021;

8.9. É dever do fornecedor do serviço manter atualizada a respectiva documentação de habilitação, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada;

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

8.11. Se o fornecedor do serviço for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a

centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "j" DA LEI N. 14.133/2021)

9.1. Para a licitação por Registro de preços, não é necessário indicar a Dotação Orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento equivalente, de acordo com o Art. 17 do Decreto 11.462, de 31 de março de 2023.

São Gonçalo do Amarante/RN, em 30 de Julho de 2026.

Vitória Maria Vieira Brito
Assessora Técnica Especial

VITORIA MARIA VIEIRA BRITO
SAAEATOADUT
Assessora Técnica Especial
***.390.164-**
Data: 20/10/2026 14:48:30 -03:00

ANEXO I – QUANTITATIVOS ESTIMADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BOMBA SUBMERSÍVEL 1100 WATTS PARA ÁGUA LIMPA - BFB 3 220V	10	UND	R$ 1.798,27	R$ 17.982,70
2	BOMBA SUBMERSÍVEL DW 3006 3,0 CV ROTOR 106MM TRIFÁSICO MOTOR 380V	4	UND	R$ 7.423,63	RS 29.694,52
3	MOTOBOMBA CENTRÍFUGA AUTOESCORVANTE - GASOLINA - TWP80SX.	6	UND	R$ 1.381,15	R$ 8.286,90
				VALOR TOTAL	**R$ 55.964,12**